EDITAL Nº 028/2022

CHAMADA DE PROJETOS DE PESQUISA – 2023

O Centro Universitário Senac, por sua Diretoria Acadêmica, torna pública a chamada para o processo de seleção de **Projetos de Pesquisa** para desenvolvimento no ano de 2023, conforme as disposições contidas neste Edital.

I - DO OBJETIVO

Art. 1º. O objetivo desta chamada é incentivar o desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada na Instituição, considerando a Missão Institucional e as diretrizes estabelecidas nas Políticas Institucionais de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único. O Projeto de Pesquisa Aplicada é aquele que gera conhecimento, com base no método científico, visando inovação, desenvolvimento do sistema produtivo, bem-estar coletivo e formação profissional e cidadã.

II - DOS PROJETOS

Art. 2º. Os projetos têm como objetivo fomentar ações de geração e disseminação de conhecimento para o mercado e a sociedade, por meio da modalidade de pesquisa aplicada.

Art. 3º. Para a pesquisa aplicada, as propostas deverão apresentar metodologia científica e contemplar os princípios que orientam a Política de Pesquisa descrita no Plano de Desenvolvimento Institucional:

I) Aplicabilidade, gerando conhecimento para as diversas áreas do conhecimento, sendo prioritárias as pesquisas relacionadas a questões inerentes à realidade local, regional e nacional;
II) Ética, responsabilidade socioambiental e sustentabilidade, adotando práticas e iniciativas em benefício da sociedade e do ambiente, e contribuindo para a prática da cidadania, em que as atividades de pesquisa são planejadas e executadas;

Centro Universitário Senac — Santo Amaro
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

III) Considerando o uso racional de recursos (humanos, materiais e físicos) e a organização de processos e fluxos de trabalho;
IV) Inovação e multidisciplinaridade por intermédio de projetos integrados que contemplem diferentes áreas do conhecimento e que busquem a inovação de metodologias, de formas de abordagem científica na busca de soluções de problemas e da geração de conhecimento;
V) A atividade de pesquisa deve ser planejada, a fim de contemplar a busca de tecnologias e o engajamento de áreas e de grupos de pesquisa em redes de cooperação;
VI) Divulgação e aplicação dos resultados das atividades de pesquisa, de forma criativa, para a comunidade em geral, não especializada, como forma de popularização do conhecimento;
VII) Estabelecer conexão com os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável;
VIII) Avaliação contínua das atividades de pesquisa e registro documental, visando à construção do histórico institucional e de outros produtos de comunicação dos resultados das atividades acadêmicas.

Art. 4º. Os projetos que envolvem experimentos em seres humanos, coleta de material biológico, grupos vulneráveis ou legalmente incapazes, deverão ser aprovados por Comitê de Ética em Pesquisa registrado no CONEP/Ministério da Saúde, via Plataforma Brasil.

III - DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. Poderão se inscrever no presente processo professores mensalistas e funcionários do corpo técnico-administrativo que atendam os seguintes requisitos:

a) Não ter pendências em projetos anteriores desenvolvidos na Instituição como, por exemplo, entregas de relatórios e artigos, orientações não concluídas e não justificadas;
b) Ser professor mensalista do Senac São Paulo;
c) Estar com o currículo lattes atualizado (últimos 6 meses);
d) Ter sua participação previamente autorizada pela coordenação responsável, no caso de funcionário do corpo técnico-administrativo;
e) Os projetos deverão ter entre 2 e 4 integrantes;

Centro Universitário Senac — Santo Amaro
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

f) Encaminhar o termo de compromisso disponível no Anexo I assinado por todos os membros do grupo de pesquisa.

Parágrafo único. A participação do docente no programa de pesquisa não deverá ultrapassar 20% de sua carga horária contratada.

Art. 6º. As propostas de projetos deverão ser cadastradas, por meio do preenchimento de formulário, disponível em: https://forms.office.com/r/K6tGphJaFd.

IV - DA ANÁLISE E SELEÇÃO

Art. 7º. A seleção dos projetos será realizada segundo os critérios abaixo:

I) Atender às condições de inscrição;
II) Proposta: pertinência, viabilidade financeira e operacional (infraestrutura);
III) possibilidade de fomento externo (tais como parcerias ou leis de incentivo) e alinhamento institucional;
IV) Conteúdo: importância do tema para a área, redação e organização, metodologia, fundamentação teórica, cronograma e referências.

Art. 8º. Os projetos serão analisados por avaliadores internos e externos.

Art. 9º. A aprovação dos projetos será realizada pela Coordenação de Pesquisa e Extensão, considerando o atendimento aos critérios exigidos e pareceres dos avaliadores internos e externos.

Parágrafo único. Terão prioridade os projetos com possibilidade de fomento externo, parcerias institucionais e/ou utilização de infraestrutura já existente na Instituição (equipamentos e laboratórios).

V - DO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

Art. 10. Os projetos deverão ter duração de 12 (doze) meses com possibilidade de continuidade nos anos subsequentes mediante avaliação e aprovação.

Centro Universitário Senac — Santo Amaro
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

Parágrafo único. Não haverá renovação automática de projetos. Para pleitear a eventual continuidade de projetos em andamento, as metas, atividades desenvolvidas e resultados obtidos devem ser reportados nos relatórios parciais e finais conforme orientações da Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 11. Os professores participantes dos projetos terão carga horária dedicada para atividade de pesquisa, que será informada pela Unidade ou Campus em que o professor estiver lotado.

Art. 12. As unidades onde os candidatos estão lotados assumirão os custos financeiros referentes à carga horária de pesquisa, bem como as despesas relacionadas ao desenvolvimento e divulgação dos projetos. A compra de insumos necessários ao desenvolvimento do projeto estará sujeita à aprovação da Gerência da Unidade.

§1º Atividades externas deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a coordenação de Pesquisa e Extensão através do formulário: https://forms.office.com/r/ZWphTyaPqu.

§2º A substituição e/ou inclusão de professores poderá ocorrer em até 1 (um) mês após a solicitação, mediante aprovação da Diretoria Acadêmica.

Art. 13. São compromissos dos professores participantes dos projetos de pesquisa:

a) Cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão;
b) Divulgar os projetos para os alunos durante os processos de seleção dos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística;
c) Selecionar e orientar alunos nos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística;
d) Desenvolver as atividades de acordo com o projeto submetido;
e) Participar em comitês e/ou reuniões vinculados à pesquisa;
f) Comunicar com antecedência à Coordenação de Pesquisa e Extensão as solicitações de fomento para órgãos externos e parcerias vinculadas aos projetos;
g) Gerar produções científicas, culturais, artísticas e tecnológicas durante o desenvolvimento do projeto;
h) Emitir pareceres de projetos e/ou artigos, quando solicitado;

Centro Universitário Senac — Santo Amaro
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

i) Elaborar relatórios segundo calendário divulgado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão;
j) Incluir os projetos e orientações no Currículo Lattes e mantê-lo atualizado;
k) Fazer referência ao Centro Universitário Senac em todas as publicações ou notas de imprensa relativas aos projetos;
l) Participar de ações de divulgação;
m) Participar do Congresso de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística.

Art. 14. Em caso de participação em eventos nacionais ou internacionais, preencher o formulário https://forms.office.com/r/rLeCg3njJr com antecedência de 30 (trinta) dias ao evento.

VI - DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de submissões	5 de agosto a 22 de agosto de 2022
Avaliação dos projetos	23 de agosto a 27 de setembro de 2022
Divulgação do resultado	28 de setembro de 2022

VII - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 15. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção dos dados pessoais. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de Controlador, a:

I) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital, qual seja, a realização de chamada de projetos de pesquisa.
II) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

Centro Universitário Senac — Santo Amaro
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

III) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

IV) Notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante e;

V) Disponibilizar a Política de Privacidade do Senac e a Política de Segurança da Informação do Senac para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

Art. 16. Ao submeter a inscrição para participar da chamada de projetos de pesquisa, o professor pesquisador declara como verdadeiros os dados pessoais sobre si e/ou terceiros informados, bem como que informou terceiros, se for o caso, acerca do compartilhamento e tratamento de seus dados pessoais para fins deste Edital. O professor pesquisador responsabiliza-se integral e exclusivamente por estas garantias.

Art. 17. Ao submeter a proposta para a chamada de projetos de pesquisa, participar do Programa de Iniciação Científica, o professor pesquisador declara ter tomado conhecimento da Política de Privacidade do Senac e reconhece que, nos termos da legislação aplicável e da Política de Privacidade do Senac, seus dados pessoais e aqueles informados sobre terceiros serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins, especialmente, de (i) viabilizar a participação no processo de seleção de projetos de pesquisa e a participação no Programa de Iniciação Científica, (ii) gestão do Programa de Iniciação Científica e benefícios dele advindos inclusive para o Senac, e (iii) permitir o contato do Senac por qualquer meio. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores financeiros e fiscais, órgãos do governo, empresas de proteção ao crédito, empresas de cobrança, empresas parceiras ou de armazenamento de dados, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, exercício regular de direitos e atingimento de legítimos interesses.

Art. 18. O professor pesquisador declara que poderá exercer seus direitos relativos ao tratamento de seus dados pessoais conforme descrito na Política de Privacidade do Senac, inclusive por meio do canal de contato com o encarregado de dados pessoais ali informado.

Centro Universitário Senac — Santo Amaro
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Todos os relatórios serão analisados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão para acompanhamento e avaliação de desempenho e cumprimento das metas de produção estabelecidas no projeto aprovado.

Art. 20. Questões relacionadas a este edital poderão ser encaminhadas para o e-mail: pesquisa.extensao@sp.senac.br.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 3 de agosto de 2022

Daniel Garcia Corrêa
Diretor Acadêmico
Centro Universitário Senac

Centro Universitário Senac — Santo Amaro
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

ANEXO I
EDITAL Nº 028/2022

CHAMADA DE PROJETOS DE PESQUISA – 2023
Termo de Compromisso
Professor Pesquisador

De acordo com o Art. 32 do Regulamento de Pesquisa Institucional do Centro Universitário Senac e o desenvolvimento do Programa de Iniciação Científica Tecnológica e Artística, destacam-se as seguintes atribuições e compromissos do professor orientador:

I) Submeter projeto de iniciação científica, iniciação artística, desenvolvimento tecnológico e inovação de acordo com a proposta aprovada em seu projeto de pesquisa institucional, elaborado pelo aluno sob sua supervisão, dentro dos prazos estipulados no Calendário da Pesquisa Institucional;
II) Cumprir o cronograma de acompanhamento previsto no projeto quanto à metodologia a ser utilizada na sua execução;
III) Orientar o aluno-pesquisador quanto ao embasamento teórico necessário para desenvolver o projeto;
IV) Supervisionar e orientar o aluno-pesquisador na elaboração dos relatórios parcial e final;
V) Encaminhar os relatórios parciais e finais dos alunos juntamente com parecer do orientador dentro do prazo estabelecido pela Coordenação de Iniciação Científica;
VI) Supervisionar e orientar o aluno-pesquisador na apresentação de trabalhos de iniciação científica em seminários e congressos;
VII) Participar do Congresso de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística promovido pelo Centro Universitário Senac;
VIII) Comunicar ao Comitê de Pesquisa qualquer alteração no projeto ou inobservância do presente regulamento;
IX) Notificar imediatamente os casos de desligamento de estudantes do projeto de pesquisa;
X) Cumprir os prazos estabelecidos no Calendário Institucional da Pesquisa.

Centro Universitário Senac — Santo Amaro
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

Estou ciente de que o não-atendimento às cláusulas deste Termo de Compromisso implicará na continuidade do projeto de pesquisa "_____".

São Paulo, _____ de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura Professor Responsável

_____
Nome e assinatura Professor Participante

_____
Nome e assinatura Professor Participante *(se houver)*

_____
Nome e assinatura Professor Participante *(se houver)*

Centro Universitário Senac — Santo Amaro
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro